



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI N° 943, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 595/06 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo a seguir enumerado da Lei nº 595, de 30 de outubro de 2006, que autoriza o executivo municipal a contratar temporariamente profissionais para atendimento ao Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade – MAC, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, como gestor municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Os cargos, quantitativos e valores salariais são os seguintes:

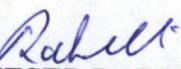
CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BASE MENSAL – R\$
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA / RADIOLOGISTA	02	20	1.196,26
FISIOTERAPEUTA	01	20	1.196,26”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 595/06 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de novembro de 2011.


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal